

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto

ESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº 62 de, 10 de fevereiro de 2016.

Dispõe sobre a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Irecê do Estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Artigo 50, Inciso XXVII da Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal das Cidades de Irecê, como etapa preparatória municipal da 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se no dia **13 de maio de 2016**, no Município de Irecê, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Irecê.

Art. 2º- A 2ª Conferência Municipal das Cidades desenvolverá os seus trabalhos a partir do **Tema: "A Função Social da Cidade e da Propriedade"** e; como **lema: "Cidades Inclusivas, Participativa e Socialmente Justas"**, envolvendo aspectos das políticas nacional, estadual e municipal, conforme orientação do Conselho Nacional das Cidades.

Art. 3º- São objetivos da 2ª Conferência Municipal das Cidades:

- I. Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

Prefeitura Municipal de Irecê

- II. Sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
- III. Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e;
- IV. Proporcionar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano do Município, do Estado e da União.

Art. 4º - São finalidades da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Irecê:

- I. Indicar prioridades de atuação na área de desenvolvimento urbano para o Município, o Estado e a União;
- II. Eleger as entidades que atuam no âmbito do município para compor, por meio de suas representações, o Conselho Municipal da Cidade de Irecê, que será criado por esta Conferência, para o período que compreenderá o triênio 2016/2018.

Art. 5º- A 2ª Conferência Municipal das Cidades de Irecê será presidida pelo Prefeito Municipal anfitrião ou, na sua ausência ou impedimento, por representante indicado pelo prefeito.

Art. 6 -º As despesas decorrentes da realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Irecê, no que couber ao Município, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal para o corrente exercício.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

IRECÊ (BA), 10 DE FEVEREIRO DE 2016.

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal